



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 197/2006

Aprova o loteamento urbano denominado "JARDIM AMÉRICA II", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5228/2005, por "**CONSTRUTORA R.V.A LTDA**, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.298.550/0001-27, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado "**JARDIM AMÉRICA II**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 18952, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 18952, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº 7-B-12/A da subdivisão do lote nº 7-B-12 da subdivisão do lote nº 7, da Gleba nº 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 30.209,29 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Infraestrutura, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 7.341/D – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 3514106 ;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº **11614**, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 10 de julho de 2006, com validade até 10 de julho de 2007;

IV – declaração do Coordenador de Infra estrutura, informando que as obras de galeria de água pluvial, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, arborização e pavimentação asfáltica, estão concluídas, de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 197/2006

V – Certidão Negativa de Débito nº. 507, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pela Comissão de Urbanismo recomendando a sua aprovação e do Senhor Coordenador de Infra Estrutura, do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e do Chefe da Divisão de Urbanismo, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado "JARDIM AMÉRICA II", constituído pelo imóvel lote de terras nº de terras nº 7-B-12/A da subdivisão do lote nº 7-B-12 da subdivisão do lote nº.7, da Gleba nº. 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 30.209,29 m²

I – 04 (quatro) quadras, divididas em 51 (cinquenta e um) lotes residenciais destinados à habitação, que perfazem a área total de 19.316,80m² (dezenove mil trezentos e dezesseis oitenta metros quadrados);

II – Prolongamento da Rua Três Corações, prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, Prolongamento da Rua Tiete, Prolongamento da Rua Montes Claros, Prolongamento da Rua Belo Horizonte, Prolongamento da Avenida Viçosa com área total de 9.564,52 m² (nove mil quinhentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II dos 7,5% (sete vírgula cinco por cento) e/ou dos 5% (cinco por cento), da Lei Complementar Municipal nº 127/04 alterada pela Lei nº. 140/05, que tratam da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sendo no mínimo 7,5% (sete vírgula cinco por cento), e/ou (cinco por cento), da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Prolongamento da Rua Três Corações, prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, Prolongamento da Rua Tiete, Prolongamento da Rua Montes Claros, Prolongamento da Rua Belo Horizonte, Prolongamento da Avenida Viçosa com área total de 9.564,52 m² (nove mil quinhentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrados).

II – A Data nº 10 da Quadra nº 03, com 1.327,97m² (um mil trezentos e vinte sete vírgula noventa e sete metros quadrados);

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e o lote especificado nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. O lote constante do inciso II deste artigo destina-se à implantação de equipamentos comunitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 197/2006

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2006.


LUIZ RENATO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração e Fazenda


LUIZ CARLOS GUERRER
Secretário de Infraestrutura

